

# Pregão Eletrônico nº 27/2017 - SRP

OBJETO:Registro de preços para aquisição de licenças de uso de suíte de software para escritório



Proc. nº 8389/2017

\ss.: \_\_\_\_

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2017-SRP

### **PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 66/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 19/05/2017, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 8389/2017.

A Licitação será regida pela LEI № 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI ESTADUAL № 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS № 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL № 31.017/2015 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por ITEM, o Registro de Preço para aquisição de licenças de uso de suíte de software para escritório, mídias de instalação e manutenção, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 84.625,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.



CLC - TJMA
Proc. n° 8389/2017
Ass.:

- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.
- 2.3. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.
- 2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

## 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
- 2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 3.5. **O LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA**



Proc. nº 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 09/05/2017 até as 09:59:59 horas do dia 19/05/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 10:00 horas do dia 19/05/2017

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na INTERNET.
- 5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no DECRETO № 5.450/2005.
- 5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.
- 5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.
- 5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes informações:



**CLC - TJMA**Proc. n° 8389/2017
Ass.: \_\_\_\_\_

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
- c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) Prazo de entrega do produto ofertado, que **não poderá ser superior a 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- 5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preco proposto.
- 5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- 5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.



CLC - TJMA

Proc. n° 8389/2017

Ass:

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.
- 6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, nas condições definidas no ANEXO-I deste Edital.
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexeguível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção "**enviar anexo**" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.



Proc. n° 8389/2017

\ss.: \_\_\_\_

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

- 7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 Da Habilitação**.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- 9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.



Proc. n° 8389/2017

\ss.: \_\_\_\_

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

- 9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.4. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.
- 10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Servico FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.
- 10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo II, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;



**CLC - TJMA**Proc. n° 8389/2017
Ass.: \_\_\_\_\_

- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (*www.portaltransparencia.gov.br*);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
  - f.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).
- 10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
- 10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.
- 10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

- 11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
- 11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.
- 11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

#### 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.
- 12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;
- 13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;
- 13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
- 13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);
- 13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;



**CLC - TJMA**Proc. n° 8389/2017
Ass.: \_\_\_\_\_

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitandoos sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

# 15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO V deste Edital.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO V deste Edital.
- 15.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
- 15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO VI deste Edital.
- 15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO VI, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.
- 15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao



Proc. nº 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

**TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

- 15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO VI, deste Edital.
- 15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.
- 15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - V Demais situações previstas na legislação.
- 15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.16. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.
- 16.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

## 16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:
- 16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.<sup>1</sup>
- 16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.
- 16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com a minuta do contrato, Anexo IV deste Edital

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de Pagamento fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo - I deste Edital

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

#### 21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10s pedidos de reajuste não "podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



Proc. n° 8389/2017

\ss.: \_\_\_\_\_

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 22. DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.
- 23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- 23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- 23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I Termo de Referência, o Anexo II Declaração de não parentesco, Anexo III Minuta da Ata, Anexo IV Minuta do Contrato, Anexo V Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII Modelo de Notificação, Anexo VIII- Modelo de proposta.

São Luís, 05 de maio de 2017.

**Kátia Araujo Gonçalves** Pregoeira Oficial do TJMA



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

# **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 03 fls)



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de licenças de uso de suíte de software para escritório, conforme descrição abaixo, mídias de instalação e manutenção dos produtos mencionados.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de prover software adequado ao desenvolvimento das atividades nas unidades judiciais e administrativas.

## 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant. inicial	Quant. total
01	Office Home & Business 2016 32/64 Bits	50	100

#### 4.1 Descrição da Solução e Especificações Técnicas:

Licenças de Uso dos programas de computador é o direito ao licenciamento dos programas de computador de propriedade comercial da CONTRATADA, compatível com o ambiente Windows 7, Windows 8 e Windows 10, na versão mais recente em que estiverem sendo comercializados no momento da emissão do Contrato Administrativo.

## 5. DO SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a empresa ganhadora deve entregar as licenças para instalação no Tribunal de Justiça.

## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Apos a assinatura do contrato, o prazo de entrega é de até 7 dias úteis após o envio do pedido e de todas as informações e documentações necessárias por parte da Contratante.
- 6.2. A entrega deverá ser realizada por meio digital (download ou outros), de forma segura através de credenciais de acesso restrita ao uso do Tribunal de Justica do Maranhão.

#### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. As licenças serão recebidas pela Diretoria de Informática do TJMA.
- 7.2. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

7.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

#### 8. DA GARANTIA

- 8.1. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.3. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de suporte total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os itens constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência:
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

## 11. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

11.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Caberá à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a fiscalização deste contrato, devendo, para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro deste Tribunal, conforme disposição do art 1º da Portaria 457/2010-TJ/MA.
- 12.2. Será designado fiscal do contrato o servidor Givanildo Marques, Mat. 105155, e como substituto o servidor ANTONIO FERNANDO VIEIRA DE SOUSA, Mat. 101071. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada), conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

## 14. SITUAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Paulo Rocha Neto
PAULO ROCHA NETO
Diretor de Informática e Automação
Mat. 100370



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (
não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ato terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servido investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005 alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.
Local e data
Representante Legal ou Procurador



**CLC - TJMA** Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 8389/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ..... dias de ........ do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora Geral, Dra. **xxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para aquisição de licenças de uso de suíte de software para escritório, mídias de instalação e manutenção, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:** 

EMPRESA:		CNPJ:		
END.:			FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESEN	TANTE LEGAL:	CPF nº	RG N	0
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
os termos o nprensa Ofic	do art. 15, inciso III d	<b>egistro de Preços</b> será de a Lei nº 8.666/1993, com ef		cação do seu extrato ı
• 27/2017-S gestão des eterminando ei nº. 8.666, az parte ir	SKP integram esta Atasta Atasta Ataserá feita pela o o que for necessári (93) e comunicará a a ntegrante desta ATA	emais exigências constante a de Registro de Preços, ind a Diretoria Administrativa do o à regularização das faltas autoridade superior, quando a RELAÇÃO DE EMPRE preços da vencedora	ependentemente de trar o Tribunal de Justiça do s ou defeitos observados necessário para as prov	nscrição. Estado do Maranhã s (art. 67, §§ 1º e 2º v ridências devidas.
nº 27/2017-S A gestão des determinando Lei nº. 8.666/ Faz parte in RESERVA no Nada mais h	sta Ata será feita pela o o que for necessári (93) e comunicará a a ategrante desta ATA os mesmos termos e navendo a tratar, lavr	a de Registro de Preços, ind a Diretoria Administrativa do o à regularização das faltas autoridade superior, quando	ependentemente de trar  o Tribunal de Justiça do  s ou defeitos observados necessário para as prov  ESAS que aceitaram fo  tro de Preços que lida e	nscrição. Estado do Maranhã s (art. 67, §§ 1º e 2º o ridências devidas. ormar CADASTRO D

Representante Legal (Nome do Representante Legal)



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do
Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente DES. CLEONES
CARVALHO CUNHA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de
ldentidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de
outro e a <b>EMPRESA</b> , CNPJ Nº, sediada à Rua, neste ato representada pelo Sr, portador
da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o
Processo Administrativo nº 8389/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2017
- SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e
contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso de suíte de software para escritório, mídias de instalação e manutenção, conforme descrição abaixo e marcas constantes na proposta de preço do PE Nº 27//2017-SRP.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)
1			
	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx	хх	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 3.1. Apos a assinatura do contrato, o prazo de entrega é de até 7 dias úteis após o envio do pedido e de todas as informações e documentações necessárias por parte da Contratante.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada por meio digital (download ou outros), de forma segura através de credenciais de acesso restrita ao uso do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- 3.3. As licenças serão recebidas pela Diretoria de Informática do TJMA.
- 3.3.1 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 3.3.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

Proc. nº 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante obriga-se à;
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- g) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da Contratada:
- a) Fornecer os itens constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
  - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
  - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
  - d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
  - e) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
  - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- g) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- **6.1. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta** Comercial, observado o prazo mínimo exigido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

6 3. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de suporte total durante **todo o PERÍODO DE GARANTIA**;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente reconhecida (atestada) pela Divisão de Administração de Materiais, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.4. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 7.5. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado fiscal do contrato o servidor Givanildo Marques, Mat. 105155, e como substituto o servidor Antonio Fernando Vieira de Sousa, Mat. 101071. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.



Proc. nº 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão deste contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 101.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 9.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem **9.2** e no subitem **9.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;
- 10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem **9.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$** \_\_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**.
- 12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	XXXXXXXXXXX
SUBFUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato .

São Luís, xx de xxxxxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA:	SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG No.	RG Nº∙



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V**

# FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:							
RAZÃO SOCIAL:							
NOME FANTASIA:							
CAPITAL SOCIAL	:						
DATA INCORPOR	RAÇÃO:						
INSC. ESTADUAL	_:						
INSC. MUNICIPA	L:						
CNPJ DA EMPRE	SA MATRIZ:				É REPRES	SENTANTE:	
ENDEREÇO:					BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:		EST	ADO:		UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PR	ROFISSIONAL	DO R	ESP. T	ÉCNICO		
ENTIDADE FISC	ALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:				
REGISTRO NA JI	JNTA COMERC	IAL DO ESTAI	00 0	OMPET	ENTE:		
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO					
SÓCIOS DA EMPRESA		RAZÃO SOCIAL/NOME:					
(SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		CNPJ/CPF:					
INDICAR)		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:					
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:					
		CPF:					
		CARGO:					
DOCUMENTAÇÃO		CÉDULA DE	IDEN <sup>°</sup>	TIDADE	E CPF DC	OS SÓCIOS;	
EXIGIDA:		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;					
	CNPJ (ATUAI	LIZAD	O);				

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

# **ANEXO VI**

## **CARTA DE PREPOSTO**

Por meio da pi	resente, nomeio	na qualida	ade de pre	posto, o	mandatári	o ( <b>FULANO E</b>	DE TAL D	E TAL
FULANO), brasileiro,	estado civil,	profissão	, domicili	ado na	cidade de	e Curitiba/PR	t, sito na	a Rua
(		<u>-</u>	) nº (_	) -	( bairro	), portador o	da Cartei	ra de
Identidade, RG nº 9.9	99.999-9/UF e							
			), pessoa	jurídica	de direito	privado, inscr	rita no CN	IPJ nº
99.999.999/0001-99,	estabelecida	na	cidade	de	(CIDADE/	UF), sito	na	(Rua
		)	nº (		) –	(BAIRRO),	, junto	ao
( NNNNNNNNNNNN	NNNNNNNNN	INNNNN	MNNNNN	INNNNN	NNNNNN).			

Cidade, dia de mês do ano.

(EMPRESA) (responsável) (cargo)



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

# **ANEXO VII**

# "Notificação"

Notificante: (Fiscal)
Notificada:
Referente:
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, nscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Esta <b>NOTIFICAÇÃO</b> é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e udiciais cabíveis.
Atenciosamente.
São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2017.
Fiscal do Contrato Matrícula nº



Proc. n° 8389/2017

Ass.: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII (MODELO DE PROPOSTA) OPCIONAL

PROCESSO Nº 8983/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017 UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG №
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)